

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.753

Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de empregos, função e cargos na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da **Prefeitura Municipal de DUARTINA-SP**, extinguindo empregos públicos comissionados, criando funções gratificadas e alterando o quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam extintas as vagas e declarados extintos os cargos previstos nesta lei, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO	PROVIMENTO	LEI DE CRIAÇÃO
Coordenador de Gabinete de Assuntos Parlamentares	R\$ 3.533,33	Comissionado	2.358/17
Coordenador de Comunicação Social	R\$ 4.212,82	Comissionado	2358/17
Coordenador de arrecadação Tributária	R\$ 2.446,15	Comissionado	2.358/17
Diretor do Depto de Agricultura e Assistência Agrária	R\$ 2.446,15	Comissionado	2.358/17
Diretor do Depto de Infraestrutura Urbana	R\$ 2.446,15	Comissionado	2.358/17
Diretor do Depto de Transportes, Frota e manutenção	R\$ 2.446,15	Comissionado	2.358/17
Diretor do Departamento de Produção Alimentar e Distribuição	R\$ 4.212,82	Comissionado	2.358/17
Chefe da Divisão dos Direitos do Idoso, da Mulher e da Igualdade	Gratificação	Função de Confiança	2358/17

Art. 3º. Ficam criados nos quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Duartina, as seguintes Funções Gratificadas:

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Coordenador do CRAS	50% da remuneração
Diretor de Cultura	50% da remuneração
Chefe da Divisão de Transportes e Frotas	80% da remuneração
Chefe de Obras e Infraestrutura Urbana	80% da remuneração

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei considera-se Função Gratificada, a função de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo, cumulativamente a sua função de origem.

Art. 4º - Fica alterada a nomenclatura do emprego abaixo, permanecendo inalteradas as atribuições, descrição e nível de escolaridade constante na Lei n.º2.458 de 04 de dezembro de 2019.

ATUAL DENOMINAÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	QDADE DE VAGAS CRIADAS	QDADE DE VAGAS A VIGORAR	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REFERÊNCIA
Atendente Odontológico de PSF	Assistente de Saúde Bucal (ASB)	01	04	40h	A40

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro (a) de PSF, Médico – PSF – Auxiliar Operacional – Assistente Social – Merendeira e Apoio Administrativo, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QDADE DE VAGAS CRIADAS	QDADE DE VAGAS A VIGORAR	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REFERÊNCIA
Técnico de Enfermagem	09	15	40h	A50
Enfermeiro (a) PSF	02	07	40h	B38
Médico – PSF	01	04	40h	D42
Auxiliar Operacional	20	158	40h	A40
Assistente Social	03	08	30h	B14
Merendeira	10	40	40h	A20
Apoio Administrativo	15	60	40h	A45

Art. 6º - As atribuições dos empregos criados pelo art. 3º da presente Lei, bem como outros requisitos necessários para suas ocupações, são os constantes do **ANEXO I**, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias;

CM – Duartina, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria